



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCCJ-GOIANIA

PROCESSO Nº 2345 / 81

ARQUIVADO
BAIXA 89/81

RECLAMANTE:

Endereço

GILVAN BIZARDO DE LIMA
Rua 04 Qd10 - Lt.22 - Conj. Fabiana - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

Dra. Edna M. de Bessa
Rua T-47 - n. 577 - Setor Bueno Nesta

RECLAMADO:

Endereço

CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CLS-415 - Bloco D - Sobreloja
20/30 - Brasília - DF.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : 13º salário; Hs. extras; FGTS; Ind. adc.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com cinco documentos.
Eu, p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/11/81 às 12:45hs

Acordo

05-12-81

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE	Gilvan Bizarro de Lima		
RECLAMADO	Clean Master Limp.e Cons.Ltda		
	LOCAL: Goiânia	DATA: 13-10-81	Nº: 4.675/81
	OBJETO: 13ºsal., Hs.extras, FGTS, Ind.adicional		
	ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Edna M.de Bessa	
	DISTRIBUIDA À _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia- 13-11-81, às 12,45 hs.		

2345

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de conciliação e julgamento de Goiânia-Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

09 / 10 / 81

DIST. Nº

4675 / 81

1ª

J.C.J.

S. DISTRIBUIÇÃO

GILVAN BIZARDO DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua 04 Qd. 10 lote 22, conjunto Fabiana, nesta capital, por sua procuradora (n.j.) EDNA MARIA DE BUSSA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/Go sob o nº 4.097, com escritório profissional situado à Rua E-47 nº 577 Setor Bueno, nesta capital, onde receberá as notificações de estilo, vem à presença de V.Exª propor Reclamação Trabalhista contra: CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à CBS - 415 Bloco D sobreloja 20/30 Brasília DF, pelos fatos e motivos a seguir:

Que o recte. foi admitido em 01/03/79 e demitido injustamente em 31/08/81.

Que seu horário de Trabalho era das 8:00hs até 10:00hs e das 12:00hs até 18:00hs.

Que durante o aviso prévio o recte. trabalhou no horário normal, tendo 40 (quarenta) horas extras deste período.

Que teve a seguinte variação salarial:

01/03/79	Cr\$	2.500,00
01/05/79	Cr\$	3.362,00
01/11/79	Cr\$	4.067,00
01/05/80	Cr\$	5.034,00
01/11/80	Cr\$	6.300,00
01/03/81	Cr\$	8.000,00
01/05/81	Cr\$	11.500,00

Que pela Lei 6.708/79 o recte. deveria ter tido em novembro/79 um reajuste de 22%, quando passaria a perceber Cr\$ 3.050,00.

Que em março de 80 deveria ter tido um reajuste de 44,99%, quando passaria a perceber Cr\$ 4.422,19, tendo uma diferença de Cr\$ 710 preferente aos meses de março e abril de 80.

(continua...)

Que em setembro de 80 deveria ter tido um reajuste de 38,85%, quando passaria a perceber Cr\$ 5.051,76, tendo uma diferença de Cr\$ 2.035,52, referente aos meses de setembro e outubro de 80.

Que em março de 81 deveria ter tido um reajuste de 50,75%, quando passaria a perceber Cr\$ 9.123,02 por mês, tendo uma diferença de Cr\$ 2.246,04, referente aos meses de março e abril de 81.

Que o recte. foi demitido nos 30 (trinta) dias que antecedem seu reajuste salarial fazendo jus a indenização adicional referente ao art. 9º da Lei 6.708/79.

Que a recda. já marcou com o recte. varias vezes para fazer o acerto com ele e até hoje não fez.

Que a recda. fechou a filial de Goiânia não deixando nenhum responsável para fazer o acerto com o recte. assim, sendo, a recda. deverá ser notificada por Carta Precatória em Brasília na CLS-415 Bloco D sobreloja 20/30 Brasília DF.

Pretende pela presente receber 13º salário/81 férias proporcionais de 81, horas extras do período do aviso prévio, FPPS-AM-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro, 10% do FGTS e FGTS da rescisão, indenização adicional art. 9º da Lei 6.708/79, diferença salarial do período acima descrito, FPPS-AM-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro da diferença salarial, 10% do FGTS da diferença salarial.

Pelo Exposto Requer:

a) Notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência designada por esta junta.

b) Contestar a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confissão.

c) Seja julgada procedente a presente condenando a recda. ao pagamento de custas processuais e demais cominações, legais das parcelas abaixo.

d) NOTIFICAÇÃO DA RECDA. POR CARTA PRECATORIA NA CLS=415 BLOCO D SOBRELOJA 20/30 BRASILIA DF.

(continua...)

04

13º salário de 81 - 8/12.....	1.....	Cr\$	7.666,64
Período proporcional de 81 - 6/12.....		Cr\$	5.749,98
Horas extras-40 horas.....		Cr\$	2.299,60
FGTS-AM-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro.....		Cr\$	26.680,00
10% do FGTS.....		Cr\$	2.668,00
FGTS da rescisão.....		Cr\$	613,33
Indenização adicional art. 9º da Lei 6.708/79.....		Cr\$	11.500,00
Diferença salarial do período acima descrito.....		Cr\$	4.991,94
FGTS-AM-01 com comprovante de depósito ou sua conversão em dinheiro de diferença salarial.....		Cr\$	399,35
10% do FGTS da diferença salarial.....		Cr\$	39,93
T O T A L.....			Cr\$ 62.608,77

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da recda. que desde já o requer o exame periciais.

Dá-se a presente Reclamação Trabalhista o valor de Cr\$ 62.608,77 (sessenta e dois mil seissentos e oito cruzeiros e setenta e sete centavos).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 08 de outubro de 1.981.


EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go nº 4.097

Edna Maria de Bessa

ADVOGADA

OAB Seção de Goiás - 4097

CPF: 090524531-87

PROCURAÇÃO

05
Lh

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado:

Eu: Gilvan Bizarro de Lima, brasileiro, casado, motorista, portador da CPFS- 82.403 série 396, residente e domiciliado à R 04 Qd. 10 IT 22 Conjunto Fabiano, nesta capital

, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Edna Maria de Bessa e Adear Jonas de Bessa, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/Go sob os nºs 4.097 e 2.480,

com escritório profissional à Rua T-47 nº 577 Setor Bueno, nesta, nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, propor Reclamação Trabalhista contra: CLEAN MASTER-

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à CLS - 415 Bloco D sobreloja 20/30, Brasília-

DF, fones 061 - xts 224.22.49 e 242.11.63

fabellonato BARBOSA

5º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço verdadeira a(s) firma(s)

de Gilvan Bizarro de Lima

Meu conhecido, feita perante mim

pelo presente, em 07 de outubro de 1981

Goiânia, de 19

Em Testemunho, Da Verdade

Goiânia, 07 de outubro de 1981



Gilvan Bizarro de Lima

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Ao Sr.(a) GILVAN LIZARDO DE LIMA

SECÇÃO/DEPTO. SEDE

Pelo presente, comunicamos a V. Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste, rescindí-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V. Sa. cessar suas atividades em 31 de Agosto de 19 81

A partir do dia 01 de Agosto de 19 81, até a data acima referida, sua jornada de trabalho será reduzida de duas horas.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V. Sa., apresentar-se ao Departamento de Pessoal, para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu ciente.

CIENTE: 30 / 07 / 81

Gilvan Lizarde de Lima
(a) empregado

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

(a) empregador

assinatura do responsável legal
(quando menor)

2104

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Quilômetro 15 do outubro de 19 81

Blanes

P/ Chefe de Secretaria

CONTRATO DE TRABALHO

II

Empregador Clean Master Limpeza e Conservação Ltda
 Rua R. Anhanguera nº 992 nº 302
 Município Goiânia Est. GO
 Esp. do estabelecimento Comércio
 Cargo Motobista

C.B.O. nº -
 Data admissão 01 de Março de 19 77
 Registro nº 00041 Fls/Ficha -

Remuneração especificada 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros)
por mês

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º -
 2º -
 Data saída 31 de Agosto de 19 81

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º -
 2º -

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

33

Aumentado em 01/05/81 Para Cr\$ 5.036,07
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/80 Para Cr\$ 6.300,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/03/81 Para Cr\$ 8.000,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/81 Para Cr\$ 11.500,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste

CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

38

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 1976 a 1977
 de 01/09/77 a 30/09/77
Confederal S/A. - Com. Ind.

Gozou férias relativas ao período de 1977 a 1978
 de 01/09/78 a 30/06/78
Confederal S/A. - Com. Ind.
FILIAL DE GOIÂNIA - GO.

Gozou férias relativas ao período de 1979/80
 de 27/09/80 a 26/10/80
CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 1980/81
 de 27/06/81 a 26/07/81
CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de -
 de - a -
 Assinatura do empregador

CERTIDÃO

CERTIFICADO para constar de presentes
 01ha 03 00 centos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 15 de outubro de 1981
Almeida
 71 Chefe de Secretaria

Setor de Distribuição

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Número de laudas: treis

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: quatro

Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 12 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 4675 / 81, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 04.

Certifico também que foi designada a data de 13 de novembro de 1981, às 1245, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 13 de outubro de 1981.

S. Rosa

Chefe do Setor de Distribuição



1ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

CARTA PRECATÓRIA

Notificação à reclamada

PROCESSO Nº JCJ.- n. 2345/81

C.P. nº. 99/81

RECLAMANTE: GILVAN RIZARDOS DE LIMA

RECLAMADO: CLEAN MASTER LIMPÇA E CONS RVAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: CLS-415 - Bloco D Sobreloja 20/30 - Brasília - DF.

DATA DA AUDIÊNCIA: 13 de novembro de 19 81, às 12:45 horas.

À V.Exª. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma
das JCJ. de Brasília - DF.

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja pertencer.

O Doutor Diogo José da Silva, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA à V. Exª se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a comparecer perante esta Junta, sita à Av. Goiás n. 382 - 2º andar, para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

V. Exª., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, *Licercia*, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, datilografei e subscrevi a presente aos 14 dias do mês de outubro de 19 81.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 28600

Goiânia, 16 de 10 de 19 81

1-CA-3-2

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 doc. em frente
Aos 29 de 10 de 1981 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOQUELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

FI-1-3

RECLAMANTE

GILVAN BIZARDO DE LIMA

RECLAMADO

CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

LOCAL: DF

DATA 21/10/81

Nº 15.625-1

OBJETO:

Carta Precatória oriundo da MM. 1ª J.C.J. de Goiânia
Dr. Diogo José da Silva
Av. Goiás nº 382 - 2º andar

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 23/10/81, 5 de 12

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Brasília-DF

PROCESSO Nº

1.954 / 81

RECLAMANTE: GILVAN BIZARDO DE LIMA

Endereço Rua 04 - Quadra 10 - Lote 22
Conjunto Fabiana - Goiânia-GO

ADVOGADO: EDNA MARIA DE BESSA

Endereço Rua T-47 - nº 577 - Setor Bueno
Goiânia - GO

RECLAMADO: CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LTDA.

Endereço CLS 415 - Bloco D - Sobreloja 20/30
Brasília-DF

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA ORIUNDA
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, Antônio Pereira de Mota, Diretor da Secretaria,
assino este termo.
Brasília - DF

TRAMITAÇÃO

13/11/81 às 12:45

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE

GILVAN BIZARDO DE LIMA

1.954/81

RECLAMADO

CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

LOCAL: DF

DATA 21/10/81

Nº 15.625-1

OBJETO:

Carta Precatória oriundo da MM. 1ª JCI de Goiânia
Dr. Diogo José da Silva
Av. Goiás nº 382 - 2º andar

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

FI-1-3

Em: 16-10-81



21 de 10 de 1981
distribuí esta petição, à MM. 1ª JCJ-DF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Juiz Distribuidor
Sérgio Alberto de Souza
Juiz do Trabalho Substituto

CARTA PRECATÓRIA

Notificação à reclamada

Serviço de Distribuição de Feitos
RECEBIDO
20 OUT 1981
J. de Conciliação e Julgamento
J. de Trabalho
J. de Trabalho Substituto

PROCESSO Nº JCJ.- n.2345/81

C.P. nº.- 99/81

RECLAMANTE: GILVAN BIZARDO DE LIMA

RECLAMADO: CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: CLS-415 - Bloco D. Sobreloja 20/30 - Brasília - DF.

DATA DA AUDIÊNCIA: 13 de novembro de 1981, às 12:45 horas.

À V.Exª. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente de uma das JCJ. de Brasília - DF.

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja pertencer.

O Doutor Diogo José da Silva, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA à V. Exª se digne exarar na presente seu respeitável CUMPRASE, a fim de que seja notificada a reclamada a comparecer perante esta Junta, sita à Av. Goiás n. 382 - 2º andar, para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

V. Exª., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Eu, Heureux, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, datilografei e subscrevi a presente aos 14 dias do mês de outubro de 1981.

N.º de Ordem: 602
Data da audiência: ____/____/____ às ____ Hs.
N.º de Distribuição: 15.625.1

Heureux
JUIZ DO TRABALHO

X

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
V. Ex.º Presidente.

os 22 de outubro de 1981

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marco Antônio Pereira de Matos
Diretor da Secretaria da 1ª JCI
Brasília - DF.

Vistos, etc.

Cumpra-se.

Data supra.


Pedro L. Martins
Juiz do Tribunal Substituto

PARTE EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO

Mandado nº 703/81
Proc. JCJ. nº 1.954/81

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento da CARTA PRECATÓRIA, passado na forma abaixo:

O Doutor **Pedro Lopes Martins**, Juiz do Trabalho Presidente da **1ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **Brasília - DF**

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija nesta Cidade e Comarca, onde é encontrado o reclamado Clean Master Limpeza e Conservação Ltda. estabelecido à CLS 415 Bloco D sobreloja 20/30 Brasília - DF o cite para, no dia 13 de novembro de 1.981, às 12,45 horas, comparecer perante 1ª JCJ de Goiânia Av. Goiás nº 382 2º andar Goiânia - GO, a fim de responder aos termos da reclamação constante de cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o Julgamento da questão à sua REVELIA e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-lhe substituir pelo ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato de cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Brasília - DF, aos 22 dias do mês de outubro de 1.981.

Eu, [assinatura] Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

[assinatura] Diretor de Secretaria da 1ª JCJ
Brasília - DF.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

REMESSA

Nesta data, remeto o mandado ao S.D.M.

Em 23-10-81

p/ *Chelmore*
Diretor do S.D.M.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Aos *ROH* de *março* de 19 *81*

O Dir. de Secretaria

JUNTOS

Carlos René de Oliveira
Assistente do Diretor de Secretaria
da 1ª JCJ de Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO

Carlos René de Oliveira
Assistente do Diretor de Secretaria
da 1ª JCI de Brasília

Mandado nº 703/81

Proc. JCJ. nº 1.954/81

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento da CARTA PRECATÓRIA, passado na forma abaixo:

O Doutor Pedro Lopes Martins, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija nesta Cidade e Comarca, onde é encontrado o reclamado Clean Master Limpeza e Conservação Ltda, estabelecido à CLS 415 Bloco D sobreloja 20/30 Brasília - DF o cite para, no dia 13 de novembro de 1.981, às 12,45 horas, comparecer perante 1ª JCI de Goiânia Av. Goiás nº 382 2º andar Goiânia - GO, a fim de responder aos termos da reclamação constante de cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que o seu não comparecimento à audiência importará o Julgamento da questão à sua REVELIA e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-lhe substituir pelo ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato de cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Brasília - DF, aos 22 dias do mês de outubro de 1.981.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Marco Antônio Pereira de Matos
Diretor da Secretaria da 1ª JCI
Brasília - DF.

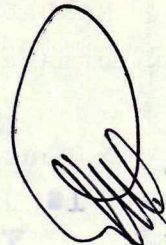
Juiz do Trabalho

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

18/10/81
1.974/81

S. D. M. J.

30 10 81
70
5
Diretor de SDM



Mandado Digno
Grande do Departamento de Patrimônio
GILSON MARINHO - Língua e Conservação

CERTIDÃO

Certifico que nesta data me dirigi à CLS 415 Bloco "D" - Sobreloja 30 e, sendo af, citei a executada na pessoa do Sr. Raimundo Nonato Lima, Chfe do Dptº Pessoal, por todo o conteúdo do Mandado no anverso, do qual ficou bem ciente e recebeu a contrfé.

Brasília, 29 de outubro de 1981.



ALADOR SILVEIRA

T. R. T. 3º M. J.
S. D. M. J.

Na data, remeto, a ... M.
na, o r. mandado

D. F. 4 Novembro 1981



Diretor da SDM

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Carlos René
Assistente do Diretor da Secretaria
da 1ª JCM de Brasília - DF

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
Juiz Presidente.

Aos 04 de novembro de 1981
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Carlos René de Oliveira
Assistente do Diretor da Secretaria
da 1ª JCM de Brasília - DF

Vistos, etc.

Devidamente cumprida, restitua-se a
Precatória à MM. JCM deprecante.

Data supra.

Dr. Pedro Lopes Martins
Juiz - Presidente

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao MM. JCM

deprecante

Aos 5 de novembro de 1981

Dr. Pedro Lopes Martins
Diretor da Secretaria da 1ª JCM
Brasília - DF.



Arretado baixa

[Signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 11 de 1981 *20 de fev*

Diretor de Secretaria *[Signature]*

CONCLUSOS

Junte-se.

Go/11/11/81.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 13 de Março de 1981 *6 de fev*

[Signature]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2345 / 81.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1.981,
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PEDRO LOPES MARTINS, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por GILVAN BIZARDO DE LIMA
contra CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
relativa a 13º salário, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada Edna Maria de Bessa e a recda. representada por Valmir José da Silva que pediu a juntada de um documento, o que foi deferida.

A seguir, pelas partes foi feito acordo pelo qual a recda. pagará ao recte. a quantia de Cr\$25.000,00 e ainda lhe entregará as guias para movimentação do FGTS. no código 01, tudo até dia 05.dez.81, pelo objeto da inicial, pena da multa de 50%.

Acordo homologado.

Custas pelas partes no importe de Cr\$1.510,00, i - sento o recte.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Clean Master

Limpeza e Conservação Ltda.

00471144/0003-98

CLEAN MASTER - LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA
Av. Anhaquera n. 2987 So. Andar S. 302
CEP. 74.000
GOIÂNIA - GO

CARTA DE PREPOSIÇÃO

CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CREDENCIA
o Sr. VÁTER JOSÉ DA SILVA, na qualidade de PREPOSTO, podendo para tal
representar perante qualquer Junta de Conciliação e Julgamento ou Tribu
nal Trabalhista, como também dar e receber qualquer tipo de quitação
além de fazer declarações que forem necessárias as quais o obrigarão
como preponente.

Goiânia, 13 de Novembro de 1.981.


CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

NOVA CONCEPÇÃO NA LIMPEZA DE AMBIENTES

BRASÍLIA - DF

CLS 415 - Bloco D - Sobrelojas 20/30 — Tel. (061) 242-1163

CGC 00471144/0001-26

GDF 010241-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 2345/81

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Gilvan
Bizardo de Lima e o reclamado Clean Master Limpeza
e Conservação Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação ,
~~xxxxxx~~ fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e
Cinco Mil Cruzeiros), mais "AM" no código 01.
relativa ao processo nº 2345/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reed guias n.º 4.6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 07 de 12 de 19 81-25 Fev

FUNÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A guia de DIARF

Aos 10 de 12 de 19 81-5 de Fev

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 00471144/003-98		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ELEAN MASTER LIMPEZA E CONS. RACAO LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 09.12.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Anhanguera n. 8987 Jd. Andar S. 302		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BARRIO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 81		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 N.º PROCESSO 2345/81		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CRS 755,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS		28 VALOR - CRS	
29 VALOR - CRS 755,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCJ Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recde. Gilvan Bizarro de Lima Recdo. Elean Master Ltda Guia nº Exp. Dat: 07.12.81		32 TOTAL 755,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cefeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBAS, 746 - FONE 442-3855 C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75		William R. de Lima Mat. 886320-9			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando; assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 12 1.9 81-5-1212
Leandro
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Leandro
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Cx 89/81

21
En



J. à conclusão
Em 18 / 01 / 1982

[Signature]
Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

SILVAN LIZARDO DE LIMA, por sua pro-
curadora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta
contra CLEEN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, distri-
buição 1ª JCF nº 4.675/81, vem a presença de V.Exª.,
requerer a execução do acordo da Ata de Fls. na parco-
la que se refere ao PRTG, tendo em vista que o mesmo
não estava todo depositado, conforme documento anexo.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de janeiro de 1982.

[Signature]
EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go nº 4.097.

Edna Maria de Bessa

ADVOGADA

OAB Seção de Goiás - 4097

CPF: 00052 881-87

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3	CÓDIGO 6061
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO AV. ANHANGUERA, Nº 2.987, S/A 302	6	MUNICÍPIO GOIÂNIA
5	DISTRITO, BAIRRO CENTRO	7	UF GO
8	BANCO BANCO MERCANTIL DO BRASIL/A	10	MUNICÍPIO GOIÂNIA
9	AGÊNCIA AV. GOIÁS Nº 636	11	UF GO

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 00471144/0003-98 CLEAN MASTER - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA Av. Anhangueira n. 2987 3º andar S. 302 CEP. 74.006 GOIÂNIA - GO
---	--

12	EMPREGADO GILVAN LIZARDO DE LIMA				
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 82.403 SÉRIE 338	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP	15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

16	DATA DE NASCIMENTO 08/12/51	17	DATA DE ADMISSÃO 01/03/79
18	DATA DE OPÇÃO 01/03/79	19	DATA DE AFASTAMENTO 31/08/81

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO B C E
----	--------------------------------

21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO		
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$		
22	MÊS ANO	23	
24	MÊS ANO	25	
TOTAL		26	

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
----	---

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
----	---

29	DATA DA EMISSÃO 30/11/81
----	-----------------------------

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO
01	ZERO HUM

31	SACADOR GILVAN LIZARDO DE LIMA
----	-----------------------------------

32	VALOR AUTORIZADO				
1	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2	TOTAL	3	FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$	LIMITADA AO SALDO DA CONTA			

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH
1	2	3	4	5

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO 30/11/81
----	---------------------------------

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
----	---

RECIBO

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DE ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) UNITADA
----	--

38	VALOR DO SAQUE
39	DEPÓSITOS CR\$ -3.918,96
40	JCM CR\$ -3.152,38
41	TOTAL DO SAQUE CR\$ -7.071,34

42	IMPRESSÃO DIGITAL
----	-------------------

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO -Sete mil, setenta e um cruzeiros e...
----	--

44	ASSINATURA DO SACADOR
----	-----------------------

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
----	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 19 de

de 19

82-39412

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Revogo o despacho anterior, para determinar a execução do FGTS. Ao cálculo.

Go.19.001.82

Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Cálculo

Goiania, 21 de

Jan. de 19

82

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Ata de Releitura

Aos 26 de

de 19

82-39412

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

23/80

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ = Proc. nº la.J-2.345/81

Condenação líquida	Cr\$
Salário	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Indenização	Cr\$
13º salário	Cr\$
13º salário	Cr\$
Férias	Cr\$
Férias	Cr\$
Horas extras	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total	Cr\$
Juros - 6% ao ano	Cr\$
Cor. monetária	Cr\$
FGTS - dif. atualizada até a demissão	Cr\$ 22.761,03 -
Juros e cor. monetária do FGTS - 0,411568	Cr\$ 9.367,71 -
Multa - 50%	Cr\$ 16.064,37 -
	Cr\$
	Cr\$
Total devido ao exequente	Cr\$ 48.193,11 -
=X=	
Custas da condenação	Cr\$
Diferença de custas	Cr\$ 1.569,00 -
Total das custas processuais	Cr\$
=X=	
Emolumentos	Cr\$ 614,00 -
	Cr\$
=X=	
Total devido pelo executado	Cr\$ 50.376,11 -

Em 25 / 01 / 1982.

Saulo E. Santos
Elaborador dos cálculos

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

C. P. nº 14/82

CARTA PRECATÓRIA para citação,
penhora e praxeamento, expedida pela
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e dirigida
ao MM. Juiz do Trabalho, Presidente de
uma das JCJ. de Brasília -DF.

O Doutor Platon T. de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ- 2345/81, entre partes: GILVAN BIZARDO DE LIMA contra CLEAN MASTER LIMP. E CONS. LTDA., ora em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedição da presente carta precatória, a fim de ser citado(a) executado(a), para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias abaixo discriminadas:

Principal.....	Cr\$ 48.193,11
Custas processuais.....	Cr\$ 1.569,00
Custas da execução.....	Cr\$
Emolumentos.....	Cr\$ 614,00
	Cr\$

T O T A L.....Cr\$ 50.376,11

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitável "CUMpra-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a), estabelecido à CLS-415 - Bloco D -Sobreloja 20/30 -Brasília-DF, nesta cidade.

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a, execução no prazo legal, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução, até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, *Platon*, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi aos 27 dias do mês de janeiro de 1982

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº 28.724
Goiânia, 29 de 01 de 1982

CA-3-4

P/ Diretor de Secretaria

Platon
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 doc. em 1 tomo

Aos 12 de 02 de 1982 seja

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE:	GILVAN BIZARDO DE LIMA		
	RECLAMADO:	CLEAN MASTER LIMP. E CONS. LTDA		
	LOCAL:	DF	DATA:	02.02.82 N: 02.686-6
	OBJETO:	CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA ORIUNDA DA 1ª JCG DE GOIÂNIA MM. JUIZ DR. PLATON T. DE AZEVEDO FILHO		
	ESPECIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			

FI-1-3

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
mim numerado(s) e rubricado(s)
Em 02/02/82

Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCM de Goiânia - Goiás.



J.

Defiro.

Go.13/4/82.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

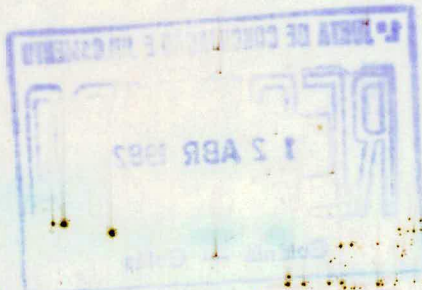
GILVAN BIZARDO DE LIMA, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, distribuição 1ª JCM nº 4.675/81, vem a presença de V.Exª., requerer atualização dos cálculos de fls., uma vez que já transcorreu um trimestre.

Pede Deferimento.

Goiânia, 07 de abril de 1.982.

Bessa
EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go nº 4.097.



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 11. do Coleto

Aos 16 de out de 1982 - 6ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

21
do

ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ = Proc. nº 1a.J-2345/81

Condenação líquida	Cr\$
Salário	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Indenização	Cr\$
13º salário	Cr\$
13º salário	Cr\$
Férias	Cr\$
Férias	Cr\$
Horas extras	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total	Cr\$
Juros - 6% ao ano	Cr\$
Cor. monetária	Cr\$
FGTS + Juros e Cor. Monetária	Cr\$ 32.128,74
Juros e cor. monetária do FGTS 1º T.82-0,166307	Cr\$ 5.343,23
Multa 50%	Cr\$ 18.735,98
	Cr\$
	Cr\$
Total devido ao exequente	Cr\$ 56.207,95
-X-	
Custas da condenação	Cr\$
Diferença de custas	Cr\$ 1.984,00
Total das custas processuais	Cr\$
-X-	
Emolumentos	Cr\$ 645,00
	Cr\$
-X-	
Total devido pelo executado	Cr\$ 58.836,95

Em 15/04/1982.

Malva Rado
Elaborador dos cálculos

5342 81

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 16 de 04 de 19 82 - 6º feira
Diretor de Secretaria Leoca Carne

CONCLUSOS

Enviar cópia do cálculo ao MM. Juiz
deprecante.

Go. 19/4/82.

Platon

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

Aos 16 de 04 de 19 82

Diretor de Secretaria

+ Juiz e Cor. Montaria

16.04.82

16.04.82

35.128.74

2.343.53

18.732.98

26.207.22

1.294.00

642.00

28.836.22

04.04.82

12

DE GOIÂNIA

392/82

23 abril

82

Exmo. Sr.

Envio a V. Exa. para os devidos fins, cópia do cálculo atualizado, relativo ao processo 1ª JCI, nº 2345/81 Carta Precatória nº 14/82, **AGATNUJ** e **UNITAS** GILVAN BIZARDO DE LIMA e CLEAN MASTER LIMP. **COSSERVACAO** a esse egrégio Juízo em 20.01.82.

Aos 20 de fevereiro de 1982

UNITAS

JOSE DE OLIVEIRA
JUIZ PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da 6ª JCI. de Brasília

Av. W-3 Norte qd. 513 - It. 2 e 3

Brasília - DF.

CERTIDÃO 321

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº 1560 em mãos
Goiânia, 27 de 04 de 1982

W. **Director da Secretaria**

86

DE GOIÂNIA

332/82

82

11 de abril de 1982

CONCLUSÃO

data, fazo

de

de

CONCLUSÃO

Exmo. Sr.

Envio a V. Exa. para os devidos fins, cópia do cálculo atualizado, relativo ao processo nº 131, nº 3342/81 Carta Precatória nº 14/82, e SILVA BIZARD DE LIMA e

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Carta Precatória nº 14/82

Aos 06 de 06 de 1982

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

FILHO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Luiz Presidente da 1ª JCI de Brasília

Av. N-3 Norte de 213 - 14.2 e 3

Brasília - DF

CERTIDÃO 334

Cópia com esta data foi expedida a

com o conteúdo que através do registro

Foi no 12660 per nua

Goiania, 04 de 1982

4
Diretor de Secretaria

BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Brasília - DF

Ofc. n.º 256/82

Em 31 de maio de 1982.



J.
Dar ciência ao reclamante.

Go. 04.06.82.
R. J. M.

MM. Juiz Presidente:

Através do presente, informo a V. Exa. que nos autos da Carta Precatória Citatória nº 6ª JCCJ/DF - 211/82 - nessa Junta registrada sob o nº 2.345/81 - 1ª JCCJ/Goiânia-Go. entre partes: GIL-VAN BIZARDO DE LIMA e CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., foi designada a Praça para o dia 05/07/82, às 10:00 horas, na sede desta Junta.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Braz Henriques da Oliveira
BRAZ HENRIQUES DA OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCCJ/DF

Exmo. Sr. Dr.

MM. Juiz Presidente da 1ª JCCJ/Goiânia-Go.

Av. Goiás, 382 - 1ª andar - Centro

GOIÂNIA - GO

ciente em 09-06-82

Baixa

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo

Aos 25 de 06 de 1982-6º de 1º

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI de Goiânia-Goiás



Junte-se.

Go.24.06.82.

[Handwritten signature]

Platón Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

GILVAN LIZARDO DE LIMA, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, distribuição 1ª JCI nº 4.675/81, vem a presença de V. Exa. requerer juntada da procuração anexa.

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de junho de 1.982.

[Handwritten signature]
EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go nº 4.097.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

31/A
GILVAN LUIZ FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Flemington, Cd. 01, lote 29, Jardim Blacalto, nesta capital.

, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) EDNA MARIA DE BRAGA e ADRIAN JOHNS DE BRAGA, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/GO sob os n.ºs 4.287 e 2.436,

com escritório profissional à Rua -47 nº 577, Sator Bueno, nesta, nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, Receber e dar quitação na Reclamação Trabalhista pro-posta contra CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,

Tabelião **BARBOSA**

Reconheço por cada traço a(s) firma(s) indicada(s) abaixo.

Em 17 de Junho de 1982, compareci ao Tabelião e fui recebido por ele.

Colônia, 17 JUN 1982 (GO)

em testemunho da verdade

Cartório do 6º Ofício de Notas

Goiânia, 17 de Junho de 1982.

Gilvan Luiz de Lima
01-327.778-6

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Carta Recatória Executória
Aos 16 / Junho / 1988 - 6ª - Carta

PI Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
BRASÍLIA-DF

PROCESSO Nº

211

/ 82

Carta Precatória

RECLAMANTE: GILVAN BIZARDO DE LIMA

Endereço 1ª JCJ DE GOIÂNIA /GO

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERV. LTDA

Endereço CLS- 415, BL "D" S/ LOJAS 20/30
BSB-DF.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

ORIUNDA DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA/GO.

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de FEVEREIRO

do ano de mil novecentos e oitenta e dois , na Secretaria

da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de BRASÍLIA-DF

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, L. A. P., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

LAP

TRAMITAÇÃO

Praca 11/06/82, às 14:00h

Praca 05/07/82, às 10:00h

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE:

GILVAN BIZARDO DE LIMA

RECLAMADO:

CLEAN MASTER LIMP. E CONS. LTDA

LOCAL:

DF

DATA:

02.02.82

Nº

01.686-6

OBJETO:

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA
ORIUNDA DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA
MM. JUIZ DR. PLATON T. DE AZEVEDO FILHO

ESPÉCIE:

Escrita

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUIDA À

6ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

F. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

C. P. nº 14/82

Releitoria de Conciliação e Julgamento
Distrito da Justiça do Trabalho - DF
BRASILIA - DF.

CARTA PRECATÓRIA para citação,
penhora e praxeamento, expedida pela
1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia e dirigida
ao MM. Juiz do Trabalho, Presidente de
uma das JCJ. de Brasília - DF.

O Doutor Platon T. de Azevedo Filho, Juiz do Tra-
balho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, faz saber que tramita por esta Jun-
ta a reclamação nº JCJ- 2345/81, entre partes: GILVAN BIZARDO
DE LIMA contra CLEAN MASTER LIMP.E CONS.LTDA., ora
em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedi-
ção da presente carta precatória, a fim de ser citado(a) executa-
do(a), para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução, sob pe-
na de penhora, as quantias abaixo discriminadas:

Principal.....	Cr\$ 48.193,11
Custas processuais.....	Cr\$ 1.569,00
Custas da execução.....	Cr\$
Emolumentos.....	Cr\$ 614,00
	Cr\$

T O T A L.....Cr\$ 50.376,11

As quantias acima são devidas em virtude de decisão
proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em
anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, pa-
ra que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitá-
vel "CUMPRA-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado (a),
estabelecido à CLS-415 - Bloco D - Sobreloja 20/30 - Brasília-DF,
nesta cidade.

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a, e-
xecução no prazo legal, proceda-se à penhora em tantos bens quan-
tos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução,
até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta
Junta, especial mercê.

Eu, Prote, Diretor de Secretaria
datilografei e subscrevi aos 27 dias do mês de janeiro de 1982

os OL do OL de 19 OL,
distribui esta petição, à MM. 6ª JCJ-DF.

Juiz Distribuidor

Dr. Marco Aurelio Giacomini
Juiz do Trabalho

CA-3-4

N.º de Ordem: 64 Juiz do Trabalho
Data da audiência:
/ / às Hs.

N.º de Distribuição:

01686-6

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Snr. PROSECUTOR

Aos 03 de 02 de 1982

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Zenaida Pacheco da Silva
Técnico Judiciário

Cumpra-se.

Em 03/02/82

Juiz Presidente

BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

REMESSA

Nesta data, remeto

0 mandado nº 55/82

Aos 06 de 02 de 1982

Diretor da Secretaria

REMETIDOS

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

mandado de Rs. 03/04

Aos 27 de 02 de 1982

Diretor da Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 0211/82
Mandado nº- 0055/82

"CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA"
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento
~~de acordo~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, Juiz Presidente
da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, DF,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, pas-
sado a favor de: Gilvan Bizarido de Lima (1ª JCJ de Goiânia/GO),
em cumprimento, cite Clean Master Limpez. e Conservação Ltda,
para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de
penhora, a quantia de Cr\$ 50.376,11 (cinquenta mil, trezentos
e setenta e seis cruzeiros e onze centavos.x.x.),
correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processu-
ais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a)
~~acordo~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Cumpra-se. Em 03.02.82. Juiz
decisão
Presidente"

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida, efetivando-se a respectiva avaliação.

O QUE CUMPRÁ, NA FORMA DA LEI.

Eu, Zenilde Pacheco da Silva, Diretor de Secretaria datilo-
grafei e subscrevi, aos 05 dias do mês de fevereiro de 19 82.

JUIZ DO TRABALHO BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA

Endereço do executado: CLS 415 - Bl.D -S/lojas 20/30-DF.

02/11/82
0052/82

S. D. M. J.

15 02 82
PP. 7

[Handwritten signature]

Recebu
em 16/02/82 - (Gente)
Fury. Lenz.

[Large handwritten loop]

Gilvan Bizarro de Lima (1907 de Goiania/GO)
Clemester Lins, e Conservação Ltda

50.376,11
e setenta e seis cruzeiros e onze centavos x.x.

"Cumpria-se. Em 03.02.82. Jura"

"Presidente"

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. CLS 415 - Bl. D - Loja 20/30 nº e,
sendo aí, citei o E. X. E C U T A D O, na pessoa do Sr. Gilberto M. F.
Leite, cargo ou função Depto. Pessoal
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e recebeu contra-fê.

BRASILIA-DF, Bele Horizonte, 17 de fevereiro de 19 82.

[Handwritten signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

S. D. M. J.

Distribuído em 3 / 3 / 82

7
[Handwritten signature]
Elizabeth Ratter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

6a. J.C.J. de Brasília- DF. PROC. Nº 0211 /1982.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 1982, na
CLS415 31. "D" S/Loja 20/30, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Gilvan Bizarão de Lima
(1a. 363 de Goiânia/ GO)., contra Clean Master Limpe-
za e Conservação Ltda, para pagamento da importância de
Cr\$ 50.576,11, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

MURA (01) enceradeira industrial SCHUELER, modelo S- 380, nas co-
res verde e castanho, sem número aparente, em estado de nova, que
avalei em R\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros); - - - - -

Total da avaliação: Cr\$ 70.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Aurea Furtado
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Antonio A. Saboia Lima (CIR-00826821/04), Brasil, Divorciado, RG-88799 - DFSP,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à QI 19 - Conj. 10 - Casa 08 - Lago Sul,
o qual, com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Brasília - DF, 21 de abril de 19 82.

Luiza Furtado
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Brasília - DF, 20 de abril de 19 82.

Luiza Furtado
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

T. R. T. 3ª REGIÃO

S. D. M. J.

Nesta data, remeto, à Secretaria da M.M.
Junta, o r. mandado

D. F. 27 / 4 / 1982

[Assinatura]
Diretor da SDMj

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22, decorreu o prazo de
05 dias para embargos

pelo que faço CONCLUSOS os presentes autos e

Juiz Presidente.

Em 27 de abril de 1982

17 Diretor de Secretaria
Eneide Pacheco da Silva
Técnico Judiciário

Vistos. Julgo subsistente a penhora

A praca. oficiando-se ao Juízo deprecante.
Em 28/04/82

Juiz Presidente
BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

Director de Secretaria
JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

Ofc. n.º 392/82

Em 23 de abril de 1982

*5 fins, ficando a remuneração
reajustada o respectivo de fls. 1
06, arpo, cl. 1
em 06/05/82*

BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Exmo. Sr.

Envio a V. Exa. para os devidos fins, cópia do cálculo atualizado, relativo ao processo 1ª JCJ. nº 2345/81 Carta Precatória nº 14/82, entre partes GILVAN BIZARDO DE LIMA e CLEAN MASTER LIMP. E CONSERVAÇÃO LTDA., expedida a esse egregio Juízo em 29.01.82.

Atenciosamente,

Platon Teixeira de Azevedo Filho
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZ PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da 6ª JCJ. de Brasília

Av. w-3 Norte qd. 513 - It. 2 e 3

Brasília - DF.

ATUALIZAÇÃO DOS

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ = Proc. nº 1a.J-2345/81

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	
Juros - 6% ao ano	Cr\$	
Cor. monetária	Cr\$	
FGTS + Juros e Cor. Monetária	Cr\$	32.128,74
Juros e cor. monetária do FGTS 1ª T.82-0,166307	Cr\$	5.343,23
Multa 50%	Cr\$	18.735,98
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido ao exequente	Cr\$	56.207,95
-X-		
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	1.984,00
Total das custas processuais	Cr\$	
-X-		
Emolumentos	Cr\$	645,00
	Cr\$	
-X-		
Total devido pelo executado	Cr\$	58.836,95

Em 15/04/1982.

Malvado
Elaborador dos cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões co presentes autos em

Snr. PROSECUTOR

Ass. 06 de 05 de 82

Director de Conciliação

Carzinha Galvão Maya
Diretora Sec. 6.a JCT de
Brasília

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada dos novos cálculos.

Prossiga-se na execução, pois os bens pe
nhorados são suficientes para garantia da
mesma.I.

Em 06/05/82.

Braz
Braz Henriques de Oliveira
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BRASILIA-DF.

INTIMAÇÃO Nº 3389/82

Em 07 de maio de 19 82

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 6 a. JCJ / nº 211/82
Récte. : Gilvan Bizarro de Lima
Récto. : Clean Master Limp. e Cons. Ltda.

Senhor:

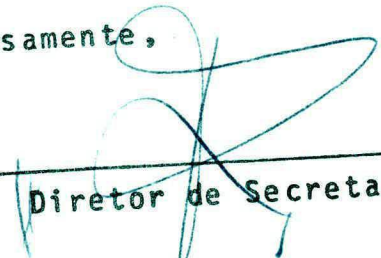
Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc.

Intime-se a reclamada dos novos cálculos. Prossiga-se na execução, pois os bens penhorados são suficientes para garantia da mesma. I.
Em 06.05.82. Juiz Presidente.

Obs.: A praça foi designada para o dia 11.06.82 às 14:00 horas.

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Clean Master Limp. e Cons. Ltda.
CLS 415 - Bl. "D" - S/Loja 20/30
BSB-DF.

IN-2-2

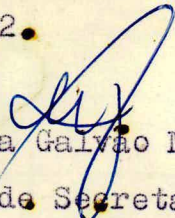
CERTIFICO que o presente foi expedido
nesta data, via postal.

Em 10 / 05 / 82


Diretor de Secretaria

Promovo a V. Exa. os autos do proc. nº 211/82 para
informar que, face a manifestação da reclamada no
sentido de pagar a dívida, não foi enviado a publica
ção o edital, e dada proximidade da data designada
não será possível.

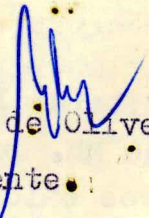
A elevada consideração de V. Exa.
Brasília, 25/05/82.


Teresinha Galvão Maya
Diretora de Secretaria

Vistos, etc..

Designa-se nova data. Publique-se os
editais. Intimem-se as partes sendo o
exequente através de ofício ao MM. Jui
zo Deprecante.

Data supra.


Braz Henrique de Oliveira
Juiz Presidente.

PARTE EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Brasília-DF.

INTIMAÇÃO Nº 3.820/82

Em 26 de Maio de 1982

ASSUNTO: Faz. comunicação.
Processo 6ª a. JCJ Nº- 211/82
Recte. Gilvan Bizarido de Lima
Recdo. Clean-Master Limpeza e Conserv. Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: " Vistos, etc. Designe-se nova data. Publique-se os editais. Intimem-se as partes sendo o exequente através de ofício ao MM. Juízo Deprecante. Data supra. Juiz Presidente."

OBS: A praça está marcada para o dia, 05-07-82- às 10:00 horas.

Atenciosamente,


P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Clean=Master Limpeza e Conservação Ltda.

CLS- 415, Bl. "D" S/ lojas 20/30.

BSB/DF.

CERTIFICO que o presente foi expedido
nesta data, via postal.

Em 27 de maio de 1982


Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Brasília - DF

Ofc. n.º 256/82

Em 31 de maio de 1982.

MM. Juiz Presidente:

Através do presente, informo a V. Exa. que nos autos da Carta Precatória Citatória nº 6ª JCJ/DF - 211/82 - nessa Junta registrada sob o nº 2.345/81 - 1ª JCJ/Goiânia-Go. entre partes: GILVAN BIZARDO DE LIMA e CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., foi designada a Praça para o dia 05/07/82, às 10:00 horas, na sede desta Junta.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

BRAZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ/DF

Exmo. Sr. Dr.

MM. Juiz Presidente da 1ª JCJ/Goiânia-Go.

Av. Goiás, 382 - 1º andar - Centro

GOIÂNIA - GO

CERTIFICO que o presente foi expedido
nesta data, via postal. MALOTC
02/06/1982
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento 6ª JCM/DF;
1ª Região 10ª

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº JCC- 0211/82

Reclamante: GILVAN BIZARDO DE LIMA

Reclamado : CLEAN MASTER LIMP. E CONSERVAÇÃO LTDA.

O DOUTOR BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA , Juiz do Trabalho,
Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF.
torna público que no dia 05 de Julho de 1982 , às 14:00 horas,
na sede desta Junta, à Rua (Av.) W/3 Norte, Q. 513, Lotes 02/03 serão
levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os
seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: (hum) 01 endere-
deira industrial SCHUELER, modelo S-380, nas cores verde e castanho ,
sem número aparente, em estado de nova, avaliada em Cr\$ 70.000,00 (Se-
tenta mil cruzeiros) .x.

✕

X.

x.

✕.

✕

x.

✕

X.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Brasília, 28, de ~~xx~~ 28 de Maio de 1.9 82.

Eu TEREZINHA GALVÃO MAYA Diretor de Secretaria da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF. o subscrevi.

Juiz do Trabalho
Presidente

REMESSA *editaf.*
Nesta data, remeto editais
a *Seria de divulgação*
Ass. *01* *06* de 19 *82*

Diretor da Secretaria
REMETIDOS

JUSTIÇA DO TRABALHO

6.ª Junta de Conciliação e Julgamento

Certifico e dou fé que o edital retro foi
publicado no D. J., de *04/06/82*

pág. *5518*

Em, *04/06/82*

Diretor da Secretaria

PARTIEM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Brasília - DF.

GUIA DE DEPÓSITO

139 90 09 - 75 22 24 / 7

Processo nº J.C.J. - 0271/82

Guia nº

Reclamante - GILVAN BIZARDO DE LIMA

Reclamado - CLEAN MASTER LIMP. E CONSERV. LTDA.

O Reclamado vai a C.E.F.

desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 58.836,95 (Cincoenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos.
.....),

para PAGAMENTO das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 58.836,95*
- 2- parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 58.836,95

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Brasília, 17 de Maio de 1982.

Diretor de Secretaria

Silvia M. Mendes
Mstr. 860.328-7
Caba Exe. 10

CEFO 818 JUL 5 58.836,95 D467



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Brasília - DF.

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 0211/82

139 90 09 - 75 22 24 / 7

Guia nº

Reclamante - GILVAN BIZARDO DE LIMA

Reclamado - CLEAN MASTER LIMP. E CONSERV. LTDA.

O Reclamado vai a C.E.F. desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 58.836,95 (Cincoenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos;

para PAGAMENTO das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 58.836,95
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 58.836,95

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Brasília, 17 de Maio de 1982.

Diretor de Secretaria

Silvia N. Mendes
Matr. 860.328-7
Caixa Executiva

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a

Snr. RPRESIDENTE

Aos 05 de 07 de 19 82

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Cerezinha Galvão Maya
Diretora Sec. da J.C.J. 03

Vistos, etc.

Oficie-se à CEF Posto TRT, para transferir a importância. Após remetam-se os autos ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Em 05/07/82.

Braz Henrique de Oliveira

Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Brasília - DF

Ofc. n.º 319/82

Em 08 de julho de 1982

Senhor Gerente:

De ordem, solicito a V. Sa. efetuar a transferência da importância de Cr\$ 58.836,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente ao Processo nº 6ª JCCJ/DF - CP 211/82, entre partes: GILVAN BIZARDO DE LIMA e CLEAN MAST R LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., depositada nessa Agência através da C/C nº 1399009-752224/7, no dia 05 de julho do corrente ano, para a Agência da Caixa Econômica Federal na Cidade de Goiânia-Go., colocando à disposição da MM. 1ª JCCJ/Goiânia-Go., estabelecida à Av. Goiás, 382 - 1º andar - Centro.

Reitero, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e consideração.



TERESINHA GALVÃO MAYA
Diretora de Secretaria
6ª JCCJ/DF

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Posto TRT/10ª Região
OF-1-2
Nesta

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos P/ *89 JCT BRASILIA*

Goiânia, *13* de *07* de *82-351*

DIRETOR DE SECRETARIA

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Notação A B.A. N.A.
Em: 13/07/82

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

dos *13* de *07* de *19 82-351*

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

~~A Secretaria para providenciar o~~

J., cls.

Go. 15.07.82 (5ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, *16* de *07* de *1982-6ª feira*

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Pague-se o principal, custas, etc.

Go. 19.07.82 (2ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

de Goiânia

813/82

26

Julho

82

Sr. Gerente

Pelo presente, solicitamos a V. Sa. informação a respeito da transferência da importância de R\$ 58.836,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), depositada na CEF-Posto TRT/10ª Região em Brasília - DF, no dia 05.07.82, referente ao processo LICJ, nº 2345/81, entre partes Gilvan Bizarro de Lima e Cleopatrino de Lima e Conservação Ltda.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Gerente da CEF-Posto Justiça do Trabalho
NESTA

*Realizado em
27.07.82
Maurício*

82

82

Julho

26

813/82

de Goiânia

CONCLUSÃO

Esta data, faço junta, aos presentes autos

St. Gerente

Pelo presente, solicito a V. Sa. informar-me a respeito da importância de importância de R\$ 28.836,95 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), depositada na CEF-Posto TRT/1ª Região em Brasília - DF, no dia 02.07.82, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, sob a responsabilidade da empresa Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.415/81, entre outras partes.

JUNTADA

Nesta data, faço junta, aos presentes autos

Aos 28/07/82

CEF

17982-4082

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Handwritten notes:
Pelo presente, solicito a V. Sa. informar-me a respeito da importância de R\$ 28.836,95 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), depositada na CEF-Posto TRT/1ª Região em Brasília - DF, no dia 02.07.82, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, sob a responsabilidade da empresa Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.415/81, entre outras partes.

limo. Sr.
Gerente da CEF-Posto Justiça do Trabalho
NESTA

Cidade
GOIANIA-GOData
28-07-82

Nº

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MEMORANDO

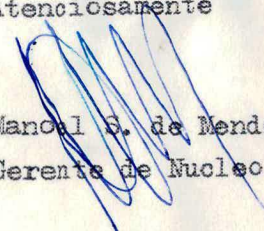
De: PS JUSTIÇA DO TRABALHO
Para: SECRETARIA DA 1ª JCJ DE GOIANIA



Sehhor Chefe:

Em atenção aos OFs nº 813 e 814/82 desta Secretaria, temos a informar que foram abertas as contas judiciais nºs 902682-2 e 902816-7 em nome de Gilvan Bizardo de Lima e João Moreira dos Santos respectivamente

Atenciosamente


Manoel S. de Mendonça
Gerente de Nucleo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania 28 de 07 de 1982 4ª feira

91 DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Cumpra-se o despacho retro.

Go.29.07.82(5ª f.)

Platon

Platon *Platon*
Julia do *Platon* - Substituto

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guala
de levantamento n.º 106/82, no valor de Cr\$ 2.629,00=

que se va em trãle.

Go. 30 / julho / 1982 - 6ª feira

Camacho

DIRETOR DE SECRETARIA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 902682-2

ALVARÁ Nº 106/82

PROCESSO Nº 2.345/81

RECLAMANTE GILVAN BIZARDO DE LIMA

RECLAMADO: CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;

DATA DO DEPÓSITO 28.07.82

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento,
de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal,
Posto Justiça do Trabalho, a Av. Goiás, nº 382 - 1º andar, ou a quem
suas vezes fizer, que, à vista do presente A L V A R Á, expedido nos au-
tos supra, entre partes também acima identificadas, pague a importância
de R\$ 2.629,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros).-.-.

a JOSÉ CIRILO CORRÊA, funcionário desta 1ª JCJ. de Goiânia,---,---,---,---

seu advogado, DR. _____,
conforme procuração de fl. _____ dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 30 de julho de 19 82.

Eu, CR (Aux. Jud.)
o datilografei e eu, Dia (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCM DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida o guia
de levantamento 107/P2 Cr\$ 56.207,95=
que se ve em

Go, 30 / Julho / 1942 - 6º feir
Almeida
DIRETOR DE SECRETARIA

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 902682-2

ALVARÁ Nº 107/82

PROCESSO Nº 2.345/81

RECLAMANTE GILVAN BIZARDO DE LIMA

RECLAMADO CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DATA DO DEPÓSITO 28.07.82.

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento,
de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal,
Posto Justiça do Trabalho, a Av. Goiás, nº 382 - 1º andar, ou a quem
suas vezes fizer, que, à vista do presente A L V A R Á, expedido nos au-
tos supra, entre partes também acima identificadas, pague a importância
de R\$ 56.207,95 (cinquenta e seis mil, duzentos e sete cruzeiros e
noventa e cinco centavos) com juros e correção monetária se houver.--.

a _____
seu advogado, DRª EDNA MARIA DE BESSA,
conforme procuração de fl. 31. dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 30 de julho de 1982.

Eu, RB (Aux. Jud.)
o datilografei e eu, (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª J.C.J. DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia nº 106/82
p/ levantamento de IRS 2.629,82
referente ao presente processo, cujo valor deu
qualificação. 08 de 10 82-2ª fila
Golânia 09 de 08

Recebi nesta data a guia nº 107/82
p/ levantamento de IRS 56.207,95
referente ao presente processo, cujo valor deu
qualificação. 09 de 10 82-2ª fila
Golânia 09 de 08

EXPEDIÇÃO DE GUIA

COMPULO que nesta data foi expedida, a
requerimento de 2-6 para recolhimento de valores
guias nº 2-6 para recolhimento de valores
e enquadramento ref. ao presente processo.
Golânia 09 de 08

Funcionário

		MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC Recdo CPF - Isento	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Clean Master Limpeza e Conservação Lt					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC) R. ... 20/30					
09 BAIRRO OU DISTRITO Brasília		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Brasília	
13 EXERCÍCIO 19	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº 6 2	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES					
Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia				Not.	
Recte. -				09/08/82	
Recdo. -				Exp. Dat:	
Guia nº				Cofre MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 44 C G C 17161926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (GIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

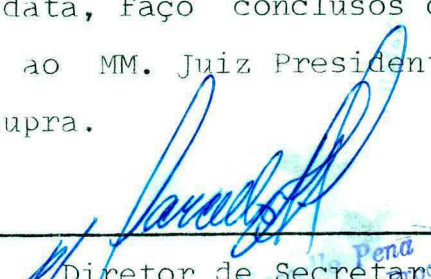
Em 10 de OP 1.9 82-357-


Diretor de Secretaria

Chefe
1º J.C. — Goiânia-Go

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


Diretor de Secretaria

Chefe
1º J.C. — Goiânia-Go

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Platon Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - Substituto